



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Conde

SEGOV  
PUBLICADO EM

16 / 12 / 20 21

## LEI MUNICIPAL Nº 642/2021

De 25 de Novembro de 2021

*“Institui avaliações periódicas semestrais dos prédios escolares municipais de educação infantil no Município de São Francisco do Conde -BA e dá outras providências”.*

Autoria do Vereador Rafael Costa Nogueira

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui avaliações periódicas por meio de relatórios técnicos informativos sobre as condições estruturais e de conservação dos prédios escolares de educação infantil no Município de São Francisco do Conde – BA.

**Art. 2º.** O relatório deverá conter:

- I – Avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares municipais de educação infantil de rede municipal de ensino;
- II – Documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
- III – Elaboração de diretrizes para reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo;

**Art. 3º.** Cada unidade escolar terá como meta prioritária a elaboração dos relatórios que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação no final de cada semestre.

**Art. 4º.** Os relatórios encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser disponibilizados na página oficial da prefeitura.

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia


Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Conde

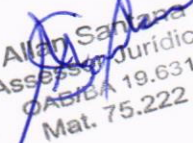
SEGOV  
PUBLICADO EM  
16/12/2021  
IASMINI XAVIER  
MAT. 71960

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 25 de novembro de 2021.

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
PREFEITO

  
Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222